

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1410 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014 - Institui o SIM – Sistema de Inspeção Municipal de produtos de origem animal do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que tem por finalidade a fiscalização prévia e obrigatória, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados, de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no âmbito do território do Município de Sobral, conforme normas estabelecidas nesta Lei. Art. 2º São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei: I – os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; II – o pescado e seus derivados; III – o leite e seus derivados; IV – o ovo e seus derivados; V – o mel e cera de abelhas e seus derivados. Parágrafo Único. Os estabelecimentos onde são industrializados e processados os itens previstos nos incisos deste artigo se submetem igualmente à fiscalização prevista nesta lei. Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, fiscalizará e inspecionará todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor. Art. 4º A fiscalização instituída pelo artigo 1º desta lei será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais: I – nos estabelecimentos industriais especializados de produtos de origem animal, em área rural ou urbana, e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo; II – nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem; III – nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos; IV – nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados; V – nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal. Parágrafo Único. A efetivação de fiscalização por parte do Ministério da Agricultura, da Secretaria Estadual de Agricultura ou da Secretaria Estadual de Saúde, isenta o estabelecimento industrial ou entreposto da inspeção instituída por esta lei. Art. 5º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais fornecedores de carnes, bem como estabelecimentos onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados. Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: I – observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal, assim como das atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal; II – executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação dos produtos especificados no inciso I deste artigo; III – criar mecanismos de divulgação de especificações, avisos, orientações e quaisquer outras informações de outra natureza junto aos órgãos e repartições públicos e à rede de estabelecimentos privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o fornecedor e o consumidor. IV – inspecionar produtos e estabelecimentos de origem animal. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90 e legislação sanitária em vigor. Art. 7º É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal. Art. 8º Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana só podem

receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de certificados sanitários da Divisão de Defesa Sanitária Animal da região. Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos ou sub-produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial. Art. 10. Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da qual, no mínimo, constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade. Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional. Art. 11. Em caso de infração aos dispositivos desta lei e sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, a inspeção referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, aos infratores, as seguintes sanções: I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé; II – multa de até 1.000 (um mil) UFIRCE's (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará), cujo valor será graduado conforme à intenção do agente, natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos, bem como a primariedade ou reincidência do agente, naquela infração ou em outra; III – apreensão ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas e sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas; IV – suspensão de atividades que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, bem como na hipótese prevista no artigo 15 desta Lei. § 1º A competência para a aplicação das sanções previstas neste artigo é da Secretaria da Agricultura e Pecuária, dentro dos limites estabelecidos no artigo 4º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, apuradas e aplicadas mediante processo administrativo. § 2º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação fiscal, econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei. § 3º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção. § 4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos cento e vinte dias, será cancelado o registro. § 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a aplicação das penalidades através do decreto previsto no art. 17 desta lei. § 6º As penalidades serão aplicadas gradativamente conforme a gravidade da infração e, em regra, em ordem crescente de acordo com a ordem cronológica do seu cometimento. Art. 12. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa junto à Coordenação de Arrecadação da Secretaria Municipal de Gestão, contados a partir do dia em que tenha sido notificado da lavratura do auto de multa. Art. 13. O não recolhimento da multa no prazo determinado no artigo anterior implica na cobrança executiva, promovida pelo Município, mediante a documentação existente. Neste caso, se o infrator não recorrer à defesa, será suspensa a inspeção no estabelecimento, ficando este interditado. Art. 14. É de competência da Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Saúde, quando da apreensão de produtos e subprodutos de origem animal, de natureza clandestina, após a inspeção e fiscalização, se considerado em condições de consumo, destiná-los às instituições públicas filantrópicas do Município. Art. 15. É de competência da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Saúde destinarem às entidades com fim industrial, produtos e subprodutos de origem animal apreendidos e sem condições para consumo ou incineração, para elaboração de derivados tais como: farinha



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
Secretário de Urbanismo - Interino

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte - Interino

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

de osso, de carne, ração, dentre outros, atendidas as normas sanitárias e de higiene pertinentes. Art. 16. Compete à Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMMA) fiscalizar o destino a ser dado aos resíduos de produtos e subprodutos de origem animal, processados ou industrializados, considerados inaproveitáveis, de maneira a não afetar o meio ambiente, tanto rural como urbano. § 1º A Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMMA) realizará o processo de licenciamento ambiental obrigatório de todos os estabelecimentos envolvidos na atividade no Município. § 2º Caberá à Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMMA) a fiscalização ambiental das atividades correlatas que possam causar danos ao meio ambiente e a comunidade circunvizinha. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta lei, decreto regulamentando a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização instituída pelo artigo 1º desta lei, com observância à competência inerente a este ente público, estabelecendo entre outras medidas: I – a classificação dos estabelecimentos; II – as condições e exigências para registro, funcionamento e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade; III – a higiene dos estabelecimentos; IV – as obrigações dos proprietários dos estabelecimentos, responsáveis ou seus prepostos; V – a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; VI – a inspeção industrial e sanitária de carnes e seus derivados, bem como do leite e seus derivados; VII – a inspeção industrial e sanitária de ovos, mel de abelhas, pescados e seus respectivos derivados; VIII – a reinspeção industrial e sanitária de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal; IX – embalagem e rotulagem; X – as infrações e as respectivas penalidades a serem aplicadas; XI – as análises de laboratórios; XII – o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; XIII – quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. Art. 18. As empresas já instaladas terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do decreto previsto no artigo 17, para se adequarem a esta Lei. Art. 19. As empresas que vierem a se instalar após a publicação desta lei já deverão cumprir todas as exigências e requisitos nela estabelecidos. Parágrafo Único. Em caso de empresas novas, cujos atos constitutivos datarem posteriormente à publicação desta lei e antes do término do prazo fixado pelo Artigo 18, terão o prazo de 12 (doze) meses após o lapso previsto no artigo 18, para se instalarem adequadamente a esta lei. Art. 20. As multas constantes da presente Lei só serão aplicadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da regulamentação de que trata o Art. 17 desta. Art. 21. Competirá ao Município de Sobral propiciar aos produtores e comerciantes da sede e dos distritos, no que couber, estrutura física e logística para fins de cumprimento do disposto nesta Lei. Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N.º 22/95, de 07 de agosto de 1995. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1411 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre a reestruturação da denominação, atribuições, ingresso e o efetivo do Cargo de Fiscal Superior de Tributos do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES Seção I DA DENOMINAÇÃO Art. 1º. A denominação dos cargos públicos criados pelas Leis Municipais nº 013, de 27 de abril de 1992, e nº 122, de 19 de junho de 1997, passa de Fiscal de Tributos e Fiscal Superior de Tributos, respectivamente, para Auditor-Fiscal de Tributos Municipais. Seção II DAS ATRIBUIÇÕES Art. 2º. São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais: § 1º. No exercício da competência da Secretaria da Gestão e em caráter privativo: I - exercer a fiscalização preventiva e repressiva sobre os sujeitos passivos, com a imposição das multas cabíveis, nos termos da lei, quando for o caso; II - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder; III - realizar diligências e auditoria fiscal e contábil dos contribuintes no âmbito dos tributos municipais, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, dos sujeitos passivos, praticando todos os atos definidos na legislação, inclusive os relativos à busca e apreensão de livros, ingressos, bilhetes, documentos, equipamentos, relatórios e assemelhados; IV - elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; V - propor o encaminhamento, na forma definida em regulamento, de representação fiscal para fins penais, em conformidade com a legislação. § 2º Em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Gestão, em especial: I - informar processos atinentes aos tributos municipais; II - prestar orientação fiscal ao contribuinte em relação ao cumprimento das obrigações tributárias; III - elaborar relatórios e dados estatísticos sobre suas atividades; IV - compor equipes de plantão fiscal; V - emitir parecer sobre matéria tributária; VI - acompanhar o desempenho dos contribuintes do ICMS, por ocasião da apuração dos índices de participação dos Municípios; VII - elaborar relatórios, pareceres, ou certificação dos exames, avaliações, perícias, análises e verificações realizadas; VIII - colaborar na execução de tarefas internas, quando solicitado, com vistas ao incremento da arrecadação; IX - assessorar o Secretário da Gestão, bem como o Coordenador da Arrecadação, em matéria tributária, prestando-lhes informes necessários; § 3º O Poder Executivo Municipal poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo § 2º deste artigo, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal de Tributos Municipais. Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I DOS REQUISITOS PARA INVESTITURA E EFETIVO Art. 3º São requisitos para o ingresso no cargo de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, além dos dispostos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e os de ordem legal, ter concluído, até a data do término da

qualificação para a posse, curso superior em nível de graduação concluído ou habilitação legal equivalente em qualquer área do saber, com certificado emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente. Art. 4º. Ficam criados, 03 (três) cargos de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais. § 1º Em função do disposto no “caput” deste artigo c/c art. 1º desta Lei, o Município de Sobral passa a contar com 15 (quinze) cargos efetivos de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais. § 2º Os concursos públicos realizados, ou em andamento, e os que estejam dentro do prazo de validade, para os cargos a que se refere o “caput” do art. 1º desta Lei, serão válidos para o ingresso no Cargo de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais. Art. 5º. Convalidam-se todos os procedimentos administrativos praticados anterior à data de publicação desta Lei, desde que com ela compatíveis e não firam a direitos adquiridos. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1639 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, objeto da Matrícula nº: 2.551 de 18 de novembro de 1980, localizado na Estrada Sobral à Bonfim, Distrito de Bonfim, neste município, pertencente a Empresa Santa Elisa Ltda., possuindo uma área total de 10.323,45 m², com o seguinte limite e confrontação: ao LESTE/FRENTE, onde inicia a descrição do terreno no P.01, nas coordenadas UTM – E 344907,37 e N 9583131,88, segue limitando-se com a faixa de domínio da Estrada Sobral à Bonfim, por onde mede em quatro (04) segmentos retos e descontínuos: 15,00 metros, 25,00 metros, 26,00 metros e 37,00 metros, até o P.02 nas coordenadas, UTM – E 344876,45 e N 9583035,74; ao SUL/DIREITA, onde saindo do P.02, segue limitando-se com remanescente do terreno de propriedade da Empresa Santa Elisa Ltda., por onde mede, 100,00 metros, até o P.03 nas coordenadas, UTM – E 344777,44 e N 9583049,81; ao OESTE/FUNDO, onde saindo do P.03, segue limitando-se com remanescente do terreno de propriedade da Empresa Santa Elisa Ltda., por onde mede, 100,00 metros, até o P.04 nas coordenadas, UTM – E 344790,71 e N 9583148,97 e ao NORTE/ESQUERDA, onde saindo do P.04, segue limitando-se com remanescente do terreno de propriedade da Empresa Santa Elisa Ltda., por onde mede, 117,90 metros, até o P.01, de coordenadas UTM – E 344907,37 e N 9583131,88, onde iniciou-se a descrição do referido terreno. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade à construção de uma Escola Pública. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 847/2014-SEGES - Designa Comissão para exercer a função de fiscalização de Contrato Administrativo, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão formada pelos servidores Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago, Matrícula nº 3517, Romário Teixeira Oliveira, Matrícula nº 18.130, Riana Firmo de Lima, Matrícula nº 18.512 e Cassiano de Almeida Matos, Matrícula nº 0264, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 197/2014 - SEGES, fundamentado no Pregão Presencial nº 197/2014, tombado sob o número de processo nº 0700314, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Vieira e Sousa Assessoria e Serviços Públicos LTDA-ME, CNPJ nº 11.539.552/0001-

99, que tem como objeto a prestação de serviços de levantamento e avaliação patrimonial e inventário, resultando na conciliação físico/contábil dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital do referido Pregão e na proposta da Contratada. Art. 2º - Compete a referida comissão observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2014103001 CONVÊNIO Nº 2014103001 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arribo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR PROF. ARRY ROCHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.046/0001-14, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 006.440.193-60 e RG nº 2001031080056 SSP/CE, residente e domiciliado na Distrito de Ipaguassu Mirim, nº 40 - Massapê, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ARRY ROCHA, neste Município. VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA: Sobral, 30 de outubro.

PORTARIA 147/2014-EDUCAÇÃO - Autoriza transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas Municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola – FUNDAE, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 318 de 12 de setembro de 2001, que institui o Fundo de Autonomia das Escolas – FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 713 de 09 de maio de 2005; RESOLVE: Art. 1º – Autoriza a Secretaria da Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica da Unidade Executora da Escola Municipal, elencada na forma abaixo discriminada: **Nº - LOCALIDADE – ESCOLA - VALOR R\$: 01 – Sede - Colégio Sobralense Experimental de Tempo Integral e Ensino Fundamental Maria Dorilene Arruda Aragão - 14.000,00.** Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de novembro de 2014 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 846/2014 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0808214 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) VASTI LIMA CONSTÂNCIO ocupante do cargo de Professora Readaptada – 4h matrícula 8267, na Escola Raimundo Pimentel Gomes - Sede, na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1998 a 01 de março de 2003, com gozo no período de 17 de novembro de 2014 a 16

de fevereiro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA Nº 139/2014 – EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º - Afastar por tempo indeterminado o Sr. VALDENY ALVES DE SOUSA, professor de Geografia vinculado à Secretaria da Educação na condição de Contratação Temporária lotado no Colégio Sobralense Experimental de Tempo Integral Maria de Lourdes Vasconcelos, para averiguação dos fatos conforme relatório apresentado a esta Secretaria. O afastamento se dará a partir de 23 de outubro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 222013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. **CONTRATADA:** EMPRESA JOÃO TORRES FILHO - ME. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo acrescer ao valor contratado, R\$ 39.908,35 (Trinta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 14,38% dentro do máximo permitido por lei, referente à Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Terrenos Novos, no município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 022/201-SESA/CPL. **DATA:** 10 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE MARÇO DE 2014 - Normatiza a prescrição de medicamentos e solicitações de exames pelos enfermeiros que atuam na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, II dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; CONSIDERANDO que, o Decreto nº 94.406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, II que regulamenta a aplicação da Lei nº 7.498 de 26 de junho de 1986; CONSIDERANDO que, a Resolução nº 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem, assegura ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas; CONSIDERANDO que, os artigos 31 e 32 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 311 de 08 de fevereiro de 2007 do Conselho Federal de Enfermagem, dispõe sobre o limite nos atendimentos, prescrições e práticas de ato cirúrgico dos respectivos profissionais de enfermagem, respeitado as situações de emergência; CONSIDERANDO que, a Portaria GM nº 1.625 de 10 de Julho de 2007 altera as atribuições dos profissionais que atuam na enfermagem no Sistema Único de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica; CONSIDERANDO que, a Portaria GM nº 184 de 21 de agosto de 2008, dispõe sobre o controle da prescrição e dispensação de medicamentos nas unidades de Saúde da rede municipal do SUS-Sobral; CONSIDERANDO que, a Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece em seu anexo as diretrizes e atribuições do Enfermeiro da Atenção Básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO que a Portaria GM de nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde; CONSIDERANDO que, a Portaria nº 139 de 05 de setembro de 2013, da Secretária da Saúde que normatiza a prescrição de medicamentos estabelecidos no Protocolo de Assistência Pré-Natal da Secretaria de Saúde de Sobral pelos enfermeiros em exercício neste Município; CONSIDERANDO que, a Portaria nº 68 de 06 de maio de 2014, da Secretária da Saúde que normatiza a solicitação de mamografias de rastreamento por enfermeiros das Equipes de Saúde da Família de Sobral, conforme Documento Consenso do INCA(2004); E, finalmente, CONSIDERANDO a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito do Município de Sobral/CE, RESOLVE: Art.1º - Implantar e implementar as diretrizes preconizadas pela Secretária da Saúde de Sobral e pelo Ministério da Saúde, na Estratégia

de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, disponibilizados na forma de cadernos, manuais, guias e cartilhas, bem como constantes no endereço eletrônico www.saude.gov.br (cadernos de atenção básica), conforme Anexo I; Art. 2º - São atribuições e competências dos enfermeiros que atuam na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, em funcionamento na rede municipal de saúde: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; § 1º - As prescrições realizadas serão para o atendimento ao usuário do SUS sobral – CE, os enfermeiros utilizarão, exclusivamente, medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) constantes no anexo II desta portaria; § 2º - As prescrições ou solicitações de exames a que se refere o inciso II, deste artigo, deverão ser feitas com os dados completos do paciente, devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível; § 3º - Ao realizar a prescrição a que se refere o inciso II, deste artigo, o enfermeiro deverá seguir todas as normas estabelecidas nos Artigos 5º e 6º da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que a prescrição de medicamentos conforme anexo II deverá ser realizada em receituário da Secretaria de Saúde de Sobral, de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios: a) Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo, idade gestacional, número do prontuário. b) Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos); c) Identificação do emissor: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); d) data da emissão. A receita de antimicrobianos é válida no âmbito do sistema municipal de saúde, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão. § 4º - Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de DST's, será obrigatória a identificação no receituário do número da notificação de agravos. Art. 3º - Estabelecer que os medicamentos e exames a serem prescritos nos termos do inciso II, do artigo 3º, se encontram descritos nos Anexos II e III, desta Portaria e somente poderão ser prescritos/solicitados pelos(as) enfermeiros(as) inseridos na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, em funcionamento na rede municipal de saúde. Parágrafo único – Os medicamentos e exames constantes no Anexo II e III, conforme mencionado no caput deste artigo, poderão ser acrescidos/atualizados automaticamente desde que regulamentado pelo Ministério da Saúde; Art. 4º - Capacitar os enfermeiros inseridos na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, quanto às normas para a prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares, conforme os protocolos estabelecidos e portarias vigentes; Art.5º- Será constituída uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com vistas a implantação e implementação dos protocolos de assistência, no âmbito do Município de Sobral/CE. Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário. CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. Dada na sede da Secretária da Saúde de Sobral/CE, em 06 de março de 2014. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – PORTARIA Nº 023/2014 - LINHAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA / PROTOCOLOS E DIRETRIZES MUNICIPAIS 1- PROGRAMA DE CONTROLE DA OBESIDADE Cadernos de Atenção Básica, nº 12, Obesidade, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. 2- SAÚDE DA MULHER Planejamento Familiar: Manual para Gestor, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos); Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico, 4ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos; nº 40); Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – Manual Técnico, 3ª edição revisada, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos); Nomenclatura Brasileira para Laudos Cervicais e Condutas Preconizadas: recomendações para profissionais de saúde, 2ª edição, Ministério da Saúde, INCA, Rio de Janeiro – RJ, 2006; Cadernos de Atenção Básica nº 13, Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. Diretriz para Realização de Esterilização Definitiva em Mulheres e Homens, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2010. Protocolo de Atenção Integral à Saúde da Gestante e da Puérpera de Risco Habitual, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2013. 3- DOENÇAS

CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL Cadernos de Atenção Básica, nº 14, Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cérebro Vascular e Renal Crônica, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006; Cadernos de Atenção Básica, nº 37, Hipertensão Arterial Sistêmica, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2013. Diretriz para Screening, Diagnóstico e Tratamento da Hipertensão Arterial Sistêmica em Adultos, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2014. 4- DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DIABETES MELLITUS Caderno de Atenção Básica, nº 36, Diabetes Mellitus, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2013. 5- SAÚDE DO IDOSO Caderno de Atenção Básica, nº 19, Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. 6- SAÚDE DA CRIANÇA Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2012; Programa Nacional de Suplementação do Ferro: Condutas Gerais, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2005. Protocolo de Saúde da Criança, Secretária da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2011. 7- DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, 4ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. 8- SAÚDE BUCAL Cadernos de Atenção Básica, Saúde Bucal n.º 17, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. Protocolo de Saúde Bucal, Secretária da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 20XX. 9- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Guia de Vigilância Epidemiológica, 6ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006, Agravos: Aids, Antraz ou carbúnculo, botulismo, cólera, coqueluche, dengue, dengue hemorrágico, difteria, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hantavirose, hepatites virais, influenza, leishmaniose tegumentar e visceral, leptospirose, malária, meningites, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, sífilis, tétano acidental e neonatal, tuberculose, varicela, varíola, acidente com animais peçonhentos, atendimento anti-rábico humano, cisticercose, doença de Creutzfeldt-Jacob, doenças sexualmente transmissíveis, eventos adversos pós-vacinação, febre do Nilo Ocidental, febre maculosa, HIV positivo, intoxicação por agrotóxicos, meningococemia, peste, síndrome febril ictero-hemorrágico aguda, síndrome respiratória aguda e tularemia; Cadernos de Atenção Básica, n.º 18, HIV e AIDS, Hepatites e outras DSTs, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006; Manual de Normas de Vacinação, FUNASA, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2001.

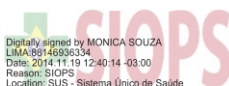
ANEXO II – PORTARIA Nº 023/2014

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM PRESCRITOS/TRANSCRITOS PELOS ENFERMEIROS

ASSISTÊNCIA AO PRE – NATAL, PUERPERAL E PLANEJAMENTO FAMILIAR	
Item	Medicamentos
1	ÁCIDO FÓLICO
2	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL;
3	BENZILPENICILINA, BENZATINA, SUSPENSÃO INJETÁVEL;
4	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL;
5	CEFALEXINA COMPRIMIDO;
6	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL;
7	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO;
8	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL
9	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO,
10	METRONIDAZOL, GELÉIA VAGINAL;
11	MICONAZOL CREME VAGINAL;
12	NORETISTERONA,
13	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL;
14	PARACETAMOL, COMPRIMIDO;
15	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO;
16	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS
17	TINIDAZOL COMPRIMIDO
DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS	
SAÚDE DO IDOSO	
Item	Medicamentos (Transcrição)
1	CAPTAPRIL
2	ANLODIPINO
3	CARVEDILOL
4	ESPIRONOLACTONA
5	LOSARTANA
6	ENALAPRIL
7	METILDOPA
8	FUROSEMIDA
9	HIDROCLOROTIAZIDA
10	PROPRANOLOL
11	METFORMINA
12	GLIBENCLAMIDA
13	INSULINA NPH
14	INSULINA REGULAR
15	ATENOLOL
16	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO – AAS
17	SINVASTATINA

SAÚDE DA CRIANÇA	
Item	Medicamentos
1	SULFATO FERROSO
2	PARACETAMOL GOTAS
3	ÁCIDO FÓLICO
4	PERMETRINA SOLUÇÃO
5	ALBENDAZOL
6	METRONIDAZOL SUSPENSÃO
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	
Item	Medicamentos
	ACICLOVIR
	AZITROMICINA
	CIPROFLOXACINA
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA
	METRONIDAZOL GELEIA
	TINIDAZOL COMPRIMIDO
	MICONAZOL CREME VAGINAL
	FLUCONAZOL
	BENZILPENICILINA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONTROLE DA DENGUE	
Item	Medicamentos
2	DIPIRONA SÓDICA
3	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
PROGRAMA DE HANSENÍASE	
Item	Medicamentos (Transcrição)
1	TRATAMENTO MULTIBACILAR
2	TRATAMENTO PAUCIBACILAR
PROGRAMA DE TUBERCULOSE	
Item	Medicamentos (Transcrição)
1	ISONIAZIDA
2	RIFAMPICINA
3	PIRAZINAMIDA
4	COXICIP 4 (PIRAZINAMIDA + ISONIAZIDA + RIFAMPICINA + ETAMBUTOL)

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES AO PROTOCOLO DE ENFERMAGEM SAÚDE DA MULHER 1) TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ 2) BHCG 3) HEMOGRAMA 4) TIPAGEM SANGÜÍNEA 5) FATOR Rh 6) SUMÁRIO DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 7) URINOCULTURA COM ANTIBIOGRAMA 8) TOXOPLASMOSE IgM e IgG 9) SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HbsAg) 10) TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA SÍFILIS E SOROLOGIA PARA SÍFILIS (VDRL/RPR) 11) TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV E SOROLOGIA PARA HIV I E II 12) PROTEINÚRIA (TESTE RÁPIDO) 13) PROTEINÚRIA DE 24h 14) GLICEMIA EM JEJUM 15) TESTE DE TOLERÂNCIA COM SOBRECARGA ORAL DE 75 g DE GLICOSE EM DUAS HORAS (DEXTROSOL) 16) PARASITOLÓGICO DE FEZES 17) CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO 18) BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL 19) MAMOGRAFIA DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL 1) SUMARIO DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 2) DOSAGEM DE POTÁSSIO SÉRICO 3) DOSAGEM DE CREATININA SÉRICA 4) GLICEMIA DE JEJUM 5) HEMATÓCRITO 6) COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICERÍDEOS 7) ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DIABETES MELLITUS 1) GLICEMIA CAPILAR 2) GLICEMIA DE JEJUM 3) TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 4) HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) 5) COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICERÍDEOS 6) CREATININA SÉRICA 7) SUMARIO DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS SAÚDE DA CRIANÇA 1) HEMOGRAMA COMPLETO 2) PARASITOLÓGICO DE FEZES 3) SUMARIO DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 4) TESTE DO PEZINHO 5) TESTE DO OLHINHO 6) TESTE DA ORELHINHA PROGRAMA DE TUBERCULOSE 1) BACILOSCOPIA DE ESCARRO 2) PPD PROGRAMA DE HANSENÍASE 1) BACILOSCOPIA DE LINFA CONTROLE DA DENGUE 1) HEMOGRAMA COMPLETO 2) SOROLOGIA 3) ISOLAMENTO VIRAL DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - AIDS 1) SOROLOGIA HIV1 E 2 2) SOROLOGIA PARA HEPATITE B E C 3) EXAME DA SECREÇÃO URETRAL OU VAGINAL 4) TESTE RÁPIDO PARA HIV 5) VDRL QUANTITATIVA 6) TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS 7) TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B E C.



UF: Ceará	Município: Sobral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º Bimestre Setembro e Outubro de 2014	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	37.014.466,10	39.094.570,73	30.397.643,01 77,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.124.036,29	5.124.036,29	6.312.282,04 123,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.993.256,65	2.993.256,65	2.712.057,00 90,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.036.896,67	21.036.896,67	14.061.128,21 66,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.860.276,49	7.860.276,49	5.782.330,02 73,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	2.080.104,63	1.529.845,74 73,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 73,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	210.137.246,90	210.137.246,90	137.963.896,32 65,65
Cota-Parte FPM	90.170.599,26	90.170.599,26	61.647.991,17 68,36
Cota-Parte ITR	23.578,80	23.578,80	18.013,48 76,39
Cota-Parte IPVA	9.244.704,99	9.244.704,99	7.690.066,30 83,18
Cota-Parte ICMS	109.506.521,82	109.506.521,82	68.161.853,00 62,24
Cota-Parte IPI-Exportação	832.145,31	832.145,31	226.033,70 27,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	359.696,72	359.696,72	219.938,67 61,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	359.696,72	359.696,72	219.938,67 61,14
Outras			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	247.151.713,00	249.231.817,63	168.361.539,33 67,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (d) % (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	153.162.908,49	181.596.863,82	138.852.409,13 76,46
Provenientes da União	153.162.908,49	177.841.806,84	131.280.810,17 73,81

Provenientes dos Estados	0,00	3.755.056,98	7.571.598,96 201,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.264.269,27	100.000,00	0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	158.427.177,76	181.696.863,82	138.852.409,13 76,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (f) % (f / e) x 100	Até o Bimestre (g) % (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	172.220.245,03	212.622.276,06	181.722.026,61 85,46	162.394.216,61 76,37
Pessoal e Encargos Sociais	25.131.222,26	29.045.000,00	28.444.662,07 97,93	25.409.815,04 87,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Correntes	147.089.022,77	183.577.276,06	153.277.364,54 83,49	136.984.401,57 74,61
DESPESAS DE CAPITAL	14.081.145,28	10.746.012,60	9.150.323,38 85,15	6.947.918,03 64,65
Investimentos	14.081.145,28	10.746.012,60	9.150.323,38 85,15	6.947.918,03 64,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	186.301.390,31	223.368.288,66	190.872.349,99 85,45	169.342.134,64 75,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (h) % (h / IV) x 100	Até o Bimestre (i) % (i / IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00 0,00	0,00 0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00 0,00	0,00 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	155.226.153,49 81,32	138.686.405,65 81,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	148.024.153,49 77,55	131.484.405,65 77,64
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00 0,00	0,00 0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	7.202.000,00 3,77	7.202.000,00 4,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00 0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A N/A	N/A N/A

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00 0,00	0,00 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		155.226.153,49 81,32	138.686.405,65 81,90

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	223.368.288,66	35.646.196,50 18,68	30.655.728,99 18,10
---	-----	----------------	---------------------	---------------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 13% 4 e 5	18,21
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (13% IIIb) / 100] 6	5.401.498,09
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (l) % (l / total) x 100	Até o Bimestre (m) % (m / total) x 100
Atenção Básica	88.062.908,79	103.969.000,03	88.922.198,30 46,59	78.354.485,43 46,27

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.915.256,09	115.751.256,09	99.792.912,94 52,28	89.312.517,93 52,74
Suporte Profilático e Terapêutico	2.946.817,06	1.835.823,65	1.501.491,59 0,79	1.067.532,12 0,63
Vigilância Sanitária	739.782,30	678.788,89	53.440,61 0,03	48.480,59 0,03
Vigilância Epidemiológica	1.636.626,07	1.133.420,00	602.306,55 0,32	559.118,57 0,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL	186.301.390,31	223.368.288,66	190.872.349,99 100,00	169.342.134,64 100,00

FONTE: SIOPS, Sobral / CE.

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VI)-(13% IIIb) / 100].

Justificativa:

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 060/2014

A Secretaria da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Maria Socorro de Araújo Dias, vem tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado final da chamada pública de seleção para **Facilitador do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, RESOLVENDO:**

I – Informar a inexistência de recursos .

II - Divulgar o nome dos candidatos aprovados na seleção, conforme abaixo transcrito

Unidade Didática Vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis e não transmissíveis	Classificado José Machado Linhares
Unidade Didática Vigilância sanitária	Classificada Maria da Conceição Coelho Brito
Unidade Didática Vigilância ambiental	Classificada Maria da Conceição Coelho Brito
Unidade Didática Vigilância da saúde do trabalhador	Classificada Maria da Conceição Coelho Brito

III - Convocar os candidatos CLASSIFICADOS a comparecer a secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para assinar termo de compromisso até o dia 28/11/2014.

Sobral-CE, 19 de Novembro de 2014

Dra. Maria Socorro de Araújo Dias
Diretora Geral da Escola de Formação
em Saúde da Família Visconde de Sabóia

RESULTADO FINAL DA CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2014

A **Secretaria da Saúde de Sobral**, através da **Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Maria Socorro de Araújo Dias, vem tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado final da chamada pública de seleção para **Supervisor de estágios do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, RESOLVENDO:**

I – Informar a inexistência de recursos.

II – Divulgar o nome dos candidatos aprovados na seleção, conforme abaixo transcrito

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gervânia Bezerra Gomes	1º
Rosa Ester Fontenele Chaves Ribeiro	2º
Michelângela Andreia de Oliveira	3º

III - Convocar os candidatos CLASSIFICADOS a comparecer a secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para assinar termo de compromisso até o dia 28/11/2014.

Sobral-CE, 18 de Novembro de 2014

Dra. Maria Socorro de Araújo Dias
Diretora Geral da Escola de Formação
em Saúde da Família Visconde de Sabóia

EDITAL Nº 062/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

RETIFICAÇÃO Nº 01/2014

A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, torna público a **Retificação** de Nº 01/2014 ao Edital de nº 062/2014 que regulamente o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva, **RESOLVENDO:**

1. Eliminar a necessidade de pontuação mínima na primeira fase, alterando os itens 5.4 e 5.8 do Edital inaugural, os quais passarão a ter o seguinte redação:

5.4. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

5.8. Serão selecionados nesta fase e convocados para a fase seguinte, os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do dobro do número de vagas para cada categoria.

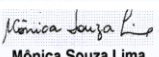
2. Excluir os itens 3.12 e 3.13, por não haver a cobrança de taxas para a inscrição no presente processo seletivo.

3. Retificar a carga horária semanal prevista para a função/categoria de Assessor de Comunicação, Código 14 do ANEXO V, passando-se a ter 30 horas onde se lia 40 horas.

4. Acrescentar 02 (duas) vagas ao Cadastro de Reserva para a função/categoria de Psicólogo, Código 42 do ANEXO V.

5. Permanecem inalterados os demais termos do Edital inaugural que não forem incompatíveis com a presente retificação.

Sobral/CE, 20 de Novembro de 2014


Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde do Município de Sobral

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº 851/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "VII" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar ao Servidor CARLOS ANDRÉ MONTEIRO DO AMARAL, Gerente da Secretaria do Esporte, inconsistências Ana prestação de contas e esclarecimentos quanto a mesma para não entrada em tomada de contas especiais, nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2014, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 02(duas) diárias e ½ (meia), totalizando o valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Esporte, em 05 de novembro de 2014. ROSALDO COSTA FREIRE - Secretário Interino de Esporte.

PORTARIA Nº 852/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "VII" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar ao Servidor CARLOS ANDRÉ MONTEIRO DO AMARAL, Gerente da Secretaria do Esporte, substituição da prestação de contas, ou seja, em de uma única prestação de contas que foi feita foi orientado que fizéssemos duas prestações de contas separadas por esse motivo a

viagem foi por orientação dos técnicos da Secretaria de Esporte do Estado, nos dias 10,11 e 12 de novembro de 2014, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 02(duas) diárias e ½ (meia), totalizando o valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Esporte, em 10 de novembro de 2014. ROSALDO COSTA FREIRE - Secretário Interino de Esporte.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 - DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O Secretário Interino do Esporte, Rosaldo Costa Freire, vem tornar público o resultado final referente ao Processo Seletivo Nº 001/2014 para Contratação e Cadastro de Reserva para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para a Secretaria do Esporte do Município de Sobral. Os aprovados no processo seletivo deverão aguardar convocação, sendo esta por ordem de pontuação apresentada nessa relação, obedecendo a quantidade de vagas ofertadas para cada função. Os candidatos que não atingiram a nota mínima expressa no Edital (60 pontos) estão automaticamente desclassificados. Sobral, 19 de Novembro de 2014. Rosaldo Costa Freire - Secretário Interino do Esporte.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

10 vagas

NOME	FUNÇÃO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
Francisco Anaildo Alves de Moraes	Auxiliar	56	40	96
Raimundo Nonato Furtado	Auxiliar	56	40	96
Luis de Sousa Silva	Auxiliar	55	40	95
Auricélio Gregório Ramos	Auxiliar	55	40	95
João Rosa Gonçalves	Auxiliar	55	40	95
Luis Carlos Marques	Auxiliar	54	40	94
José Valdir Rodrigues	Auxiliar	54	40	94
Everton Mesquita Nunes	Auxiliar	54	40	94
José Maria Rosa	Auxiliar	54	40	94
Elba Cristina Moura Montezuma	Auxiliar	54	40	94
Antônia Selma Albuquerque Matias	Auxiliar	53	40	93
Janiele Lino de Sousa	Auxiliar	53	40	93
Maria Regina Mesquita do Nascimento	Auxiliar	51	40	91
Francisco Erani Silva Sousa	Auxiliar	47	40	87
Valdeide Silva Soares	Auxiliar	46	40	86
Luiziane Holanda Sampaio	Auxiliar	41	40	81
Francinete de Albuquerque Miranda	Auxiliar	40	40	80
Ana Paula Rodrigues Araújo	Auxiliar	39	40	79
Francisca Jacinta de Oliveira Sousa	Auxiliar	38	40	78
Antônia Maria Silva Ripardo	Auxiliar	34	40	74
Adriana de Sousa Oliveira	Auxiliar	31	40	71
Rosana do Nascimento Silva	Auxiliar	29	40	69
Maria do Livramento da Silva	Auxiliar	28	40	68
Ana Paula Marques	Auxiliar	26	40	66
Sandra Maria de Alcântara Mendes	Auxiliar	44	20	64
Maria das Chagas Domingues Ripardo	Auxiliar	40	23	63
Maria Lucilda da Silva	Auxiliar	40	22	62
Maria do Socorro dos Santos Silva	Auxiliar	38	20	58
Aucilene Lino de Sousa	Auxiliar	36	20	56
Francisco Charles de Souza	Auxiliar	35	20	55
Francisco Carlismar Leandro Nascimento	Auxiliar	35	20	55
Celene Rodrigues Costa	Auxiliar	35	20	55
Maria Adriana Braga Lima	Auxiliar	33	20	53
Francisca Jeane Carlos Alcântara	Auxiliar	33	20	53
Marcia Gleis Marcelino Oliveira	Auxiliar	32	20	52
Francisca Deborah de Castro Silva	Auxiliar	30	20	50
Antônia Mariana Monte Santos	Auxiliar	30	20	50
Rita Elena do Nascimento	Auxiliar	29	20	49
Lucia Maria de Sousa Machado	Auxiliar	20	28	48
Maria do Socorro Lino de Sousa	Auxiliar	28	20	48
Maria das Graças Mendes Oliveira	Auxiliar	27	20	47
Francivlania de Sousa	Auxiliar	26	20	46
Isabela Maria Pastora	Auxiliar	25	20	45
Livia Maria Teixeira Luis	Auxiliar	20	22	44
Maria Lucia Teixeira Luis	Auxiliar	23	20	43
Carlos Alberto Andrade Mendes Filho	Auxiliar	20	22	42
Maria Kailania Duarte Sousa	Auxiliar	22	20	42
Francisca Selma Rodrigues Costa	Auxiliar	20	20	40
Francisco Edson Marinho Eufásio	Auxiliar	18	20	38
Suziane Duarte Frota	Auxiliar	18	20	38
Daniel Anderson de Sousa Carneiro	Auxiliar	17	20	37
Simone Sousa do Nascimento	Auxiliar	20	17	37
Antônia Aurilene de Farias	Auxiliar	20	15	35
Clelene Alves	Auxiliar	14	20	34
Ana Cristina de Castro Silva	Auxiliar	13	20	33
Djane Marques Bezerra	Auxiliar	13	20	33
Maria das Dores Fernandes	Auxiliar	13	20	33
Ana Júlia Lopes Linhares	Auxiliar	13	20	33
Elisvanda Eufásio Gomes	Auxiliar	12	20	32
Tatiane Maria de Castro Adriaio	Auxiliar	10	20	30
Aurenila Gaudêncio da Silva	Auxiliar	9	20	29
José Thiago Alves Pacifico	Auxiliar	04	20	24

COPEIRA**02 vagas**

NOME	FUNÇÃO	ENTREVISTA	CURRICULO	TOTAL
Francisca Cordeiro Pereira	Copeira	54	40	94
Antônia Keila de Oliveira	Copeira	25	40	65
Katiane Santana Pinto	Copeira	45	20	65
Fátima de Oliveira Cysne	Copeira	44	20	64
Carla Valéria Mendes	Copeira	42	20	62
Simone Carneiro Rodrigues	Copeira	41	20	61
Katia Maria Costa dos Santos	Copeira	36	20	56
Francisca Lúcia Mendes Oliveira	Copeira	33	20	53
Sandra Maria Martins	Copeira	22	20	42
Antônia Cristina Silva Cavalcante	Copeira	21	20	41
Kelvia Maria Farias Linhares	Copeira	20	20	40
Lourdiane Oliveira Alves	Copeira	19	20	39
Maria Lucilene Domingos Ripardo	Copeira	18	20	38
Ana Paula Cysne Veras	Copeira	20	15	35
Alice Marque dos Santos	Copeira	15	20	35
Luciana Honorato Eufrásio	Copeira	13	20	33

JARDINEIRO**12 vagas**

NOME	FUNÇÃO	ENTREVISTA	CURRICULO	TOTAL
João Batista Silva	Jardineiro	53	40	93
José Arnaldo Costa do Nascimento	Jardineiro	51	40	91
Edcarlos de Sousa	Jardineiro	32	40	72
Francisco Régis Pereira de Lima	Jardineiro	44	20	64
Antônio Ferreira do Nascimento	Jardineiro	40	20	60
Maria Silvéria Lopes	Jardineiro	26	20	46
Francisco de Assis Sousa Neto	Jardineiro	16	20	36
Francisco José Cruz dos Santos	Jardineiro	16	20	36

PORTEIRO**08 vagas**

NOME	FUNÇÃO	ENTREVISTA	CURRICULO	TOTAL
Francisco Antônio Rufino de Sousa	Porteiro	56	40	96
José Cláudio Rodrigues Leitão	Porteiro	55	40	95
Expedito Gomes de Sousa	Porteiro	55	40	95
Marcos Antônio de Mesquita	Porteiro	53	40	93
Paulo Aristides Alves	Porteiro	50	40	90
João Carlos Ripardo	Porteiro	49	40	89
Francisco Evandro Vasconcelos	Porteiro	39	40	79
Alan da Silva Vasconcelos	Porteiro	44	20	64
Jucicleide Parente	Porteiro	44	20	64
Sérgio Ricardo Gomes	Porteiro	40	20	60
Luiz Valmir Izabel Filho	Porteiro	38	20	58
José Felipe de Oliveira Nascimento	Porteiro	36	20	56
José Osmir Ferreira de Menezes	Porteiro	33	20	53
Francisco Márcio Silva Oliveira	Porteiro	33	20	53
Wellington do Nascimento Rodrigues	Porteiro	30	20	50
João do Nascimento Lima	Porteiro	29	20	49
José Evilásio Estevão Alves	Porteiro	29	20	49
Francisca Elania Portela Gomes	Porteiro	16	20	36

ZELADOR**04 vagas**

NOME	FUNÇÃO	ENTREVISTA	CURRICULO	TOTAL
Marcelo Mesquita Sousa	Zelador	54	40	94
Manoel Messias Lúcio	Zelador	54	20	74
Luiz Honório de Moura	Zelador	49	20	69
Elivanda Eufrásio Gomes	Zelador	22	20	42
Silvana Sousa Graciano	Zelador	20	20	40

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À EXTREMA POBREZA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO - Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, pelo presente e na melhor forma de direito, e do outro lado como CONTRATADO o Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 23568181 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 626.138.807-59 e PIS nº 1.080.208.805-5, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes, nº 265, Centro, Sobral-Ce, consideram como rescindido o Contrato de Locação Comercial do imóvel sito a Rua Poeta Augusto dos Anjos, nº 333, Alto da Brasília, Sobral-Ce. As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem encerrar o presente Contrato de Locação do imóvel, com quitação recíproca e outras avenças que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas: Pelo Presente Termo de Rescisão de Contrato de Locação e na melhor forma de direito, CONTRATANTE E CONTRATADA de comum acordo, celebraram o presente instrumento particular de rescisão do “Contrato de Locação Comercial” firmado em 23/01/2014, tudo conforme designado no contrato inicial. O CONTRATANTE, por sua vez, isenta neste ato a CONTRATADA da garantia locatícia e /ou multas contratuais contidas no mencionado Contrato de Locação. O CONTRATANTE neste ato recebe da CONTRATADA as chaves do supramencionado imóvel, cuja vistoria declara ter realizado, recebendo-o no estado em que se encontra, com todas as benfeitorias e bens a ele definitivamente instalado, para nada mais reclamar ou ser provido. Desta forma, CONTRATANTE e CONTRATADA outorgam entre si, a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, uma da outra, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, relativamente ao Contrato de Locação Comercial que ora está sendo rescindido. E por estarem certas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias, para que juntas ou separadas produzam eficácia legal, perante as testemunhas abaixo. SOBRAL-CE, 07 de novembro de 2014. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro - Sec. de Des. Social e Combate a Extrema Pobreza.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 827/2014-SEGES - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “XI” Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Designar ao Servidor RAIMUNDO EDILBERTO MACHADO, Gerente, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a fim de participar do 2º Simpósio Internacional sobre Produção Competitiva de Leite Região Nordeste – INTERLEITE NORDESTE 2014, nos dias 03,04,05,06 e 07

de novembro de 2014, em Salvador/BA. Art. 2º - Atribuir ao referente servidor 04 (quatro) diárias e ½ (meia), totalizando o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Agricultura e Pecuária, em 03 de novembro de 2014. LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO - Secretária da Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DE URBANISMO

DECLARAÇÃO - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS, é órgão de caráter deliberativo e composto por representantes de entidades públicas, privadas e segmentos da sociedade civil, representado pela presidenta Gizella Melo Gomes, declara para os devidos fins que, foram apresentados aos membros do colegiado os Relatórios de Gestão para a devida apreciação e deliberação, o que se segue abaixo assim exposto. Sobral, 19 de novembro de 2014. Gizella de Melo Gomes - Presidenta do Conselho Gestor.

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2007	Sem Movimentação

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2008	Sem Movimentação

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2009	Sem Movimentação

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2010	Sem Movimentação

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2011	Sem Movimentação

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2012	Sem Movimentação

ANO	DISCRICÃO DO MOVIMENTO
2013	Sem Movimentação

SECRETARIA DE OBRAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2013 - CONTRATO 173/2013 - OBJETO: Serviços de topografia, com vistas a alimentar os projetos executados pelo Município de Sobral. EMPRESA: ICÓ ENGENHARIA LTDA Por decisão desta secretaria, fica determinada a partir desta data, a PARALISAÇÃO do Contrato 0173/2013, firmado entre a Secretaria de Obras e a Empresa ICÓ ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é o serviço de topografia, com vistas a alimentar os projetos executados pelo Município de Sobral. A motivação da paralisação é a falta de demanda de serviço para ser efetuado. Sobral, 05 de agosto de 2014. Conforme: JOSÉ ILÓ DE OLIVEIRA SANTIAGO - SECRETARIO DE OBRAS.

ORDEM DE REINICIO CONTRATO 173/2013 - O Secretário de Obras do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Empresa ICÓ ENGENHARIA LTDA, a reiniciar os serviços de topografia, com vistas a alimentar os projetos executados pelo Município de Sobral, no prazo improrrogável de 03(três) dias úteis a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato

supramencionado, nos termos contratuais e legislações pertinentes Sobral, 05 de novembro de 2014. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SECRETARIO DE OBRAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 13.509/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA LOIOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS – 03, com lotação na Procuradoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, representada neste ato pela Sra. Maria das Graças Jacó Santos. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de kit de equipamentos relacionados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza/FECOP-18 (dezoito) Armário em aço 02 portas, que serão utilizados pelas equipes de saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 223/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 1152/2013 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA. VALOR: R\$ 10.116,00 (dez mil cento e dezesseis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. Sobral-Ceará, 21 de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Fiuza Goulart. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de kit de equipamentos relacionados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza-FECOP – 03 (três) cadeira odontológica, que serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 282/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 1070/2013 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA. VALOR: 19.945,92 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. Sobral-Ceará, 12 de novembro de 2014.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2014 - AQUISIÇÃO DE PORTA PALLETS PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, IMUNOBIOLOGICOS E OXIGÊNIO MEDICINAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: **LOTE – VENCEDOR - Vr. Contratado: 1 - VBM EQUIPAMENTOS LTDA - 46.500,00.** adjudicado em 11/11/2014 e homologado em 19/11/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO - SACS, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: **LOTE – VENCEDOR - Vr. Contratado: 1 - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULARS/SLTDA-446.617,36.** adjudicado em 14/11/2014 e homologado em 19/11/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2014 - Locação de veículos tipo caçamba com capacidade mínima de 15m³, com operador, manutenção, combustível e demais encargos por conta da contratada, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 (único) a empresa conforme segue: **LOTE – ARREMATANTE - Valor Contratado: 01 -**

CONTINENTE TURISMO LTDA – EPP - 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Adjudicado dia 14/11/2014 e homologado dia 20/11/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2014. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014 (Nº B.B. 566803) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/12/2014, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches e Refeições, destinados aos alunos do Curso Técnico para Agentes Comunitários de Saúde a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, no período de janeiro de 2015 a maio de 2015, financiado pelo Ministério da Saúde, através do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV – pré-convênio nº 796112/2013), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/11/2014. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL REFORMULADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 03/ 12 /2014, às 09:00 h – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMPO PARA COMBATE ÀS ENDEMIAS, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 19/11/2014. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

Aviso de Resultado Final de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2014 Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança desarmada durante o ano corrente, para atuar durante a realização dos eventos culturais da Secretaria da Cultura e do Turismo – eventos de menor e maior porte - em bairros e distritos de Sobral, que tem como prioridade promover e estimular as ações culturais neste Município, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **DSV-**

DANILO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP – VALOR R\$238.500,00. adjudicado em 14/11/2014 e homologado em 20/11/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2014. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson- PREGOEIRA.

Aviso de Resultado Final de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2014 Aquisição de Leite especial da Secretaria da Saúde, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **LOTE – VENCEDORA - Vr. Contratado: 1 - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 213.000,00.** adjudicado em 10/11/2014 e homologado em 19/11/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2014. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

Aviso de Resultado Final de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2014 Aquisições de matéria-prima para o Centro de Fitoterapia da Secretaria da Saúde, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **LOTE – VENCEDORA - Vr. Contratado: 1 - EUDES DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS EIRELI –EPP - 9.200,00; 2 - EUDES DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS EIRELI –EPP - 26.800,00.** adjudicado em 11/11/2014 e homologado em 20/11/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2014. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

Aviso de Resultado Final de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2014 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de som para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **DESERTO.** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2014. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.■

Imprensa Oficial do Município



Valorize seus atos. Publique no Impresso Oficial do Município

Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br